



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 69/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

PROCESSO N.º18168/2026 – Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº103/2026
**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA SONORIZAÇÃO,
ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS DE NATAL
– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora ALINE DA COSTA e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Senhor WALLACE AUGUSTO SOARES, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____.

O presente Contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação, instalação, manutenção e desmontagem da sonorização, iluminação e estruturas para os eventos previstos na programação do Natal Erechim 2026, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. A execução do objeto obedecerá ao disposto neste contrato, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar do referido Pregão, além das consignações do edital da licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, no que não o contrarie.

1.3. Anexos disponíveis nos endereços eletrônicos www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
------	------	---------	----------------	-------------	---------------

1	1	1,0000 UN			
---	---	-----------	--	--	--

PALCO

PREFEITURA + GRADIL. - 01 Palco sem cobertura, destinado às atrações principais do Natal, será instalado em frente à prefeitura, com dimensões de 13x10m (LxP) e altura de 1,5m.

100m de gradis metálicos instalados em frente ao palco, e no entorno da House Mix, restringindo o acesso do público a estes espaços. Totalizando 100m.

07/11 e 28/11: 02 diárias

1	2	1,0000 UN			
---	---	-----------	--	--	--

PALCO PRAÇA + BACKDROP. - Palco coberto com lona transparente, estrutura deve ser tipo Q30, com dimensões mínimas de 9x7m (LxP) e altura de 4m. Fechamentos laterais e de cobertura em lona transparente, deve contar com testeira superior com as mesmas dimensões laterais da estrutura e altura mínima de 1m para a afiação de banner. A base para o palco será elaborada a partir de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

praticáveis com regulagem de altura ou tablado em chapa naval, com altura de 50cm.

01 Backdrop, estrutura metálica treliçada tipo Q3, para a fixação de lona (banner), com dimensões de 5x3,5m (Lxh). O Backdrop deve ser instalado no fundo do Palco Praça.

Dias 29/11 a 23/12: 25 diárias

1 3 1,0000 UN _____

TENDA OPERAÇÃO

BRIGADA MILITAR. - 01 Tenda 10x5m, para permanência da Brigada Militar durante a operação de natal, localizada na esquina democrática. A estrutura deve ter dimensões mínimas de 10x5m, e 3m de altura, cobertura piramidal ou chapéu de bruxa, com fechamento lateral em lona branca. Deve possuir uma unidade de ar condicionado 12.000 btus, iluminação através de lâmpadas LED 50W e três pontos de tomada dupla do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v.

75m² de Painel TS branco com estrutura completa de montantes e travessas em alumínio e divisórias leves com vidro a meia altura e forro de cobertura para para fechamento do teto da guarita (50m²). Os espaços deverão ser em painéis TS Branco com pelo menos 2,50 metros de altura, a ser montado sob a tenda.

50m² de tablado em compensado, com chapas de compensado de madeira de espessura mínima de 18mm, (dezoito milímetros) sobre estrutura em madeira maciça e revestida com carpete nas cores chumbo ou azul marinho. Deve-se incluir rampas para acesso a estandes com tablado, a fim de garantir acessibilidade para cadeirantes.

Dias 07/11 à 06/01/26: 63 diárias

2 4 1,0000 UN _____

RIDER 01 - SHOW REGIONAL. - RIDER 01 - SHOW REGIONAL

A ser instalado no Palco Prefeitura

SONORIZAÇÃO

Sistema de P.A compatível com o público, composto por 4 vias (Sub, Low, Mid, Hi) com SUB em sinal separado, (Mínimo 120db SPL);

02 Side fill;

01 Mesa de som digital;

01 Kit bateria completo;

01 Kit microfones para bateria;

01 Kit microfones para percussão + pedestais;

10 Monitor in ear sem fio (Wired in ear);

05 Microfones + pedestal

02 Microfones auriculares (Para vocal principal)

02 Conjunto Amplificador Guitarra completo (mín 100w)*;

01 Conjunto Amplificador contrabaixo completo*;

01 Direct box para violão;

01 Direct box para teclado.

01 House mix completo*;

* Maiores informações verificar o rider completo em anexo.

ILUMINAÇÃO

36 Moving head led Beam 9R, 14R 18R

18 Moving head Mac Aura RGBW

20 Strobe Atomic RGB +Fita

12 Refletor COB 400W

08 Blinder 6 Lâmp



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

01 Mesa Controladora de luz compatível;

OUTROS

Estrutura de alumínio treliçado Box Truss compatível com o conjunto, para elaboração de dois Flies laterais ao palco, e três pórticos para as sacadas da prefeitura, conforme indicado no projeto em anexo;

02 Máquinas de fumaça com 2000W

Dia 28/11: 01 diária

2 5 1,0000 UN _____

RIDER 02 -

PALCO PRAÇA

HO HO ROCK. - RIDER PALCO PRAÇA - HO HO ROCK

Rider será instalado no Palco Praça para receber um festival de Rock - HO HO ROCK, a ser realizado em um final de semana dentro da programação do natal.

SONORIZAÇÃO

Sistema de P.A compatível com o público, composto por 4 vias (Sub, Low, Mid, Hi) com SUB em sinal separado, mínimo 110d;

05 Monitores compatível com o conjunto;

01 Mesa de som digital;

01 Kit bateria completo + microfones;

02 Amplificadores de Guitarra completo (min 100w);

01 Conjunto Amplificador contrabaixo completo*;

05 Microfones + pedestal

01 Direct box para violão

01 Direct box para teclado

ILUMINAÇÃO

04 Moving Beam RGBW 10R, 14R

04 Moving head Mac Aura RGBW

02 Strobo Atomic RGB + Fita

02 Refletor COB 400W

01 Mesa Controladora de luz compatível;

Multicabos compatíveis com a estrutura;

OUTROS

02 Máquina de fumaça com 2000W

Data a definir: 02 diárias

2 6 1,0000 UN _____

RIDER 03

PALCO PRAÇA

ATRAÇÕES EM GERAL - RIDER 02 - ATRAÇÕES EM GERAL

Instalado no Palco Praça, que será montado na Praça da Bandeira.

SONORIZAÇÃO

Sistema de P.A compatível com o público, composto por 4 vias (Sub, Low, Mid, Hi) com SUB em sinal separado, mínimo 110d;

04 monitores compatível com o conjunto*;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

01 Mesa de som digital;
05 microfones + pedestal
02 microfones sem fio

ILUMINAÇÃO

04 Moving Beam RGBW 10R, 14R
04 Moving head Mac Aura RGBW
02 Strobe Atomic RGB + Fita
02 Refletor COB 400W
01 Mesa Controladora de luz compatível;
Multicabos compatíveis com a estrutura;

OUTROS

01 Máquina de fumaça com 2000W

Dias 29/11 a 23/12 (reduzindo duas diárias referente ao RIDER 02): 23 diárias

2 7 1,0000 UN _____

RIDER 04

VILA DO NOEL - A VILA DO NOEL será instalada na Praça da Bandeira

SONORIZAÇÃO

02 caixas de som amplificadas, com o mínimo de 350W cada + pedestal
01 Mesa de som (mínimo 06 canais);
02 microfone sem fio + pedestal;
Cabos e conectores

OUTROS

01 Máquina de fumaça com mínimo 1000W

02 máquinas de neve profissional com no mínimo 1000W e controle remoto sem fio.

Abastecimento para 04 máquinas de neve, sendo duas da empresa contratada e duas de posse da prefeitura, com potência de 1000W e controle remoto. Deve ser previsto o abastecimento dos equipamentos considerando o mínimo de 2h de funcionamento por dia (cada equipamento), em horário a combinar. (Total 52h por equipamento)

Dias 28/11 a 23/12: 26 diárias

2 8 1,0000 UN _____

RIDER 05

DESFILE NATALINO - 14 Torres para sonorização e iluminação em estrutura de alumínio treliçado Box Truss com altura mínima de 4m. Suporte com pés de galinha ou reservatório de água. (Considerando que o piso não pode ser danificado). O sistema de som deve ser instalado de forma a evitar perda de sinal e volume entre os equipamentos, utilizando sistema de rádio parque ou similar.

SONORIZAÇÃO

28 Caixas de som com transformador de linha (Trafo) com potência mínima de 1800W cada;
02 Transformador tronco (Trafo tronco) para o sistema, no mínimo 900W;
01 Mesa de som compatível com o sistema;
Sistema de cabeamento completo para interligação das torres.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ILUMINAÇÃO

28 Moving head led Beam 10R, 14R 18R

28 PAR led RGB com mínimo de 5W ou Atomic 1000W

Data a definir: 03 diárias

2 9 1,0000 UN _____

GERADOR SHOWS - CONJUNTO DE GERADORES, a serem instalados no Palco Prefeitura, e suporte aos food trucks localizados na Praça da Bandeira, sendo:

01 GERADOR para sonorização, mínimo 180KVA;

01 GERADOR para iluminação, mínimo 180KVA;

01 GERADOR Food Trucks, mínimo 125KVA;

Deve prever o isolamento mecânico da área. (gradil ou elevação por caminhão)

Dia 28/11: 01 diária

2 10 1,0000 UN _____

GERADOR FOOD TRUCKS - 01 GERADOR - Food Trucks, com o mínimo de 125KVA. A ser instalado ao lado da prefeitura para suporte aos food trucks localizados na Praça da Bandeira. Deve prever o isolamento mecânico da área. (gradil ou elevação por caminhão).

Data a definir: 02 diárias

3 11 1,0000 UN _____

BANHEIROS QUÍMICOS 8 UN - 08 unidades de banheiros químicos, sendo 03 masculinos, 04 femininos e 01 para pessoas com deficiência (PCD). Devem ser instalados nos fundos do edifício da prefeitura.

Datas a definir: 05 diárias

2 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA ART/RRT

2.1. Todos os serviços de instalação, desinstalação, montagem, desmontagem e demais obrigações decorrentes do objeto contratual deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes no ANEXO I – Descrição dos itens e ANEXO VII – Termo de Referência deste Edital, a partir do termo de início emitido pelo gestor.

2.2. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e a equipe técnica deve ser especializada.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer ART/RRT/TRT de execução, relativa ao serviço, em nome do Responsável Técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação do Serviço.

2.4. Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido neste Edital e seus anexos será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo/refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas em Edital.

2.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.5.1. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.6. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos/serviços a serem entregues/executados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) para o presente contrato, em moeda vigente no país.

3.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento dos itens e a efetiva prestação dos serviços. Cada parcela será paga após 15 dias da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 O último pagamento será após a desmontagem final e entrega do local nas devidas condições.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

3.5.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

3.6. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

3.7. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência comprovada do CONTRATANTE, desde que tenham sido executados os serviços e a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “pro rata tempore-die”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$, sendo:

AF= Atualização financeira;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

3.8. Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

b) certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.9. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO CONTRATANTE –

4.1. Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, servidor do Município, o qual realizará a sua função com autonomia, assistido pelo Gestor Administrativo.

4.2. É assegurado ao Gestor o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

4.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. O Gestor encaminhará pedido de notificação da CONTRATADA à Comissão de Gestão de Contratos, sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para a abertura de processo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4.5. O Gestor fará conferência e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

5 – DO EMPENHO DA DESPESA –

5.1. No ano em exercício, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

08.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.14.00.00

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e com o Processo nº 18168/2026
- 6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.5. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.6. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 7.1. Prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 7.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, relativos aos empregados próprios ou eventualmente contratados para a prestação dos serviços.
- 7.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital e no contrato.
- 7.9. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência do contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE e prevista no instrumento convocatório.
- 7.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, da autoridade designada, ou da autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1. Deverá a CONTRATADA atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo suas alterações.

8.2. A CONTRATADA providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

8.3. Cabe a CONTRATADA acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

8.4. A CONTRATADA é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, especialmente o estabelecido na Norma Reguladora 18 (NR 18) – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, instituída pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, especialmente a Instrução Normativa nº 03/06, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

8.5. A CONTRATADA deverá cumprir, prontamente, as orientações dos Gestores, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

8.6. Os Gestores poderão suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos, ou causar danos ao Meio Ambiente, sendo que, na reincidência serão tomadas as providências para aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

8.7. A CONTRATADA é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora 10 (NR10) [Portaria n.º 598, de 07 de dezembro de 2004](#) do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações e Norma Regulamentadora 35 (NR35) [Portaria n.º SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019](#).

8.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pelos Gestores, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

OBS.: As documentações apresentadas devem ser referente ao objeto desta contratação.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

9.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no **item 8.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos (lei traz pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos);

9.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) no caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% do valor do contrato.
- b) no caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato.
- c) para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.
- d) para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.
- e) configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. Configurado o atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

10.1. Será gestor do presente contrato, o senhor **RODOLFO LINCK CHINAZZO**, Engenheiro Eletricista CREA/RS 169.824-0, como Gestor Técnico do Lote 02, o senhor **LUCAS HENRIQUE FIORI VARGAS** Arquiteto e Urbanista, CAU A-301775-3, como Gestor Técnico do Lote 01 e 03 o senhor **DELOAN EDBERTO MATTOS PERINI**, como Gestor Administrativo de todos os lotes, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 004/2023 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

11 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2. A Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

12.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 18168/2026.

13 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

13.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –

14.1. O presente contrato poderá ser extinto, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 137, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS –

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados- ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15.2. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo 30 dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para o cumprimento de obrigação legal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

16 – DA ASSINATURA –

16.1. As partes optam em comum acordo pela assinatura eletrônica do presente instrumento pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim a qual reputam como válida para todos os fins.

17 – DO FORO –

17.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento as partes abaixo relacionadas, junto a duas testemunhas:

ERECIM-RS, __ DE ____ DE 202_.

ALINE DA COSTA - Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA – CNPJ nº

WALLACE AUGUSTO SOARES – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

RODOLFO LINK CHINAZZO – Gestor Técnico

LUCAS HENRIQUE FIORI VARGAS – Gestor Técnico

DELOAN EDBERTO MATTOS PERINI – Gestor Administrativo